

TERMO DE REFERÊNCIA

IMPLEMENTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO PORTAL DE INTRANET DO TRE-AM
(Processo SEI n° 0008758-45.2023.6.04.0000)

Manaus, 8/11/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Descrição do objeto

1.1.1. Prestação de serviços de tecnologia da informação, por meio da ferramenta de CMS (Content Management System) Zope/Plone/Python, para a implantação e customização do portal de Intranet do TRE-AM, compreendendo a criação de identidade visual (arquitetura e design de informação), migração dos conteúdos, treinamento e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Natureza do objeto

1.2.1. O objeto da contratação possui natureza comum, nos termos do parágrafo único, do Inciso XIII, art. 6º, da Lei 14.133/2021

1.3. Classificação do objeto

1.3.1. Classifica-se o objeto da contratação como bem de TIC, nos termos da IN Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

1.4. Detalhamento do objeto

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	CATSER
1	Prestação de serviços de tecnologia da informação, por meio da ferramenta de CMS (Content Management System) Zope/Plone/Python, para a implantação e customização do portal de Intranet do TRE-AM, compreendendo a criação de identidade visual (arquitetura e design de informação), migração dos conteúdos, treinamento e suporte técnico	Unidade	1	27324

1.5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação da solução

1.5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Atualmente, a intranet do TRE-AM possui um sistema de gerenciamento de conteúdo desenvolvido pela equipe de desenvolvimento do próprio tribunal, com base na linguagem ASP Classic e que requer constante aprimoramento desta equipe, o que torna difícil a manutenção do sistema de conteúdo, tendo em vista a reduzida equipe de desenvolvimento do tribunal.
- 2.2. Há de se pesar também a tecnologia em que foi desenvolvida, que possui um suporte limitado e é considerada antiga, mas que precisa ser mantida em função da quantidade de funcionalidades já implementadas e do tempo que demandaria da equipe de desenvolvimento de sistemas do tribunal a implementação em uma tecnologia mais atual, sendo, portanto, necessária a manutenção atualmente como sistema legado.
- 2.3. A intranet deve ser uma ferramenta essencial para melhorar a eficiência, colaboração e comunicação interna. Oferecendo um ambiente digital protegido e centralizado para que todos os colaboradores tenham acesso às informações e recursos de que precisam para desempenhar suas funções de maneira mais eficaz.
- 2.4. Dentre as ferramentas disponíveis no mercado, optou-se pela tecnologia CMS Zope/Plone, pois além de atender à maioria dos requisitos apontados como necessários ou desejados para o portal de Intranet do TRE-AM, é uma ferramenta já conhecida pela maioria dos gestores de conteúdo do tribunal, uma vez que é a ferramenta utilizada no nosso portal de Internet.
- 2.5. Por também se tratar de um CMS e pelo fato de já existirem muitos gestores de conteúdo utilizando esta ferramenta na Internet, haverá uma maior agilidade e qualidade na prestação de serviços de informação e gerenciamento de conteúdo web, possibilitando ainda um aumento no número de gestores de conteúdo devido à maior facilidade e autonomia para publicação.
- 2.6. Ante o exposto, a contratação ora pretendida é necessária para a gestão de conteúdo do portal Intranet do TRE-AM de maneira segura

3. PREVISÃO NO PCA, ALINHAMENTO AO PDTIC E AO PEI (art. 18, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021 e art. 4º da Res. CNJ 468/2022)

- 3.1. A Contratação pretendida encontra-se:

- a) não prevista no Plano de Contratações Anual 2023;
 - b) alinhada ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI): objetivos estratégicos “Prover e aprimorar infraestrutura para os serviços de TIC”, “Aperfeiçoar sistemas e plataformas de TIC”, “Primar pela satisfação dos usuários de TIC”, e
 - c) alinhada ao Plano Estratégico Institucional do TRE-AM: objetivos “Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional”, “Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e proteção de Dados”, “Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária”.
- d) Autorizada pela Presidência do TRE-AM conforme documento SEI nº [0000087260](#).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação da solução de TI descrita no objeto contempla o desenvolvimento do portal de Intranet do TRE-AM, por meio da ferramenta de CMS Zope/Plone/Python na sua versão mais atual, porém a mesma será subdividida em etapas: criação de identidade visual (arquitetura e design de informação), criação e customização de funcionalidades para a estrutura de conteúdos da Intranet, implantação do portal na infraestrutura do TRE-AM (ambientes de produção e homologação), migração dos conteúdos da intranet atual,

treinamento e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses (a contar da entrega do Termo de Recebimento Definitivo), incluindo atualizações, quando houver.

Os itens dos requisitos da contratação estão descritos nos **Requisitos da Contratação** do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, item 4, apêndice deste Termo de Referência.

5. ESTRATÉGIA DE AQUISIÇÃO

- 5.1. A aquisição será realizada mediante pregão eletrônico, conforme disciplina a Lei 14.133/2021.

6. IMPACTO AMBIENTAL

- 6.1. Não aplicável a esta contratação.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações do CONTRATANTE:

Encaminhar formalmente a demanda à Contratada, por meio de Ordem de Fornecimento de Serviços.

O item **das obrigações das partes também encontra-se descrita no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.**

- 7.1.1. Nomear Gestor e Fiscal Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 7.1.2. Receber provisoriamente o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e apêndices;
- 7.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, reparado ou corrigido;
- 7.1.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis em caso de descumprimento de obrigações;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital, seus anexos e apêndices.

7.2. Obrigações da CONTRATADA:

- 7.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante.
- 7.2.2. Fornecer o objeto para o qual se sagrar vencedora, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência e apêndices, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à execução do objeto do contrato, não sendo aceitas quaisquer modificações;
- 7.2.3. Executar seu planejamento nos dias úteis do calendário da CONTRATANTE e conforme o horário previamente agendado;
- 7.2.4. A CONTRATADA deverá dispor de profissionais com capacidade técnica comprovada para desenvolver as atividades de forma a garantir a plena

execução do objeto contratual. Para essa comprovação serão aceitos certificados de treinamentos na tecnologia Zope/Plone/Python e experiência mínima de 1 (um) ano na área de desenvolvimento de portais web baseado no CMS Plone.

- 7.2.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo administrativa, civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente causar ou provocar ao CONTRATANTE e a terceiros;
- 7.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pelo Contratante;
- 7.2.7. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 7.2.8. Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE no tocante à verificação das especificações técnicas, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações, caso ocorram, e prestando toda assistência técnica operacional;
- 7.2.9. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução de serviço, seja de forma presencial ou remota;
- 7.2.10. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 7.2.11. Atualizar, sempre que houver mudança, seus dados e as informações de seus representantes, tais como: endereços, telefones, e-mail, dentre outros;
- 7.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações do CONTRATANTE obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, não divulgando, nem permitindo sua divulgação, sob qualquer hipótese, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal.

8. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 8.1. A segurança, sigilo e privacidade dos dados também encontram-se **descritas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência**
- 8.2. As partes declaram que têm ciência dos termos da Lei nº 13.709/2018 - Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos às suas disposições, com intuito de proteção dos dados pessoais obtidos em virtude da execução do contrato.
- 8.3. As partes se comprometem a manter a integridade, o sigilo e a confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados sensíveis - obtidas em virtude da execução do contrato, obrigando-se a:
 - a) realizar o tratamento dos dados pessoais apenas para propósitos legítimos, específicos e compatíveis com as finalidades do objeto do contrato;
 - b) limitar o tratamento dos dados pessoais ao mínimo necessário e com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do objeto do contrato;
 - c) utilizar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

- d) não realizar o tratamento dos dados pessoais para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
 - e) eliminar os dados pessoais após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação se houver situação enquadrada nos incisos do art. 16 da Lei nº 13.709/2018.
- 8.4. As partes responderão administrativa e judicialmente, em relação aos danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, causados aos titulares de dados pessoais obtidos em virtude da execução do contrato, por inobservância da Lei nº 13.709/2018.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Formalização da contratação.

A formalização da contratação se dará por meio do instrumento de Contrato.

9.2. Prazo de execução do contrato.

A empresa CONTRATADA deverá concluir o serviço de criação, implantação, migração e treinamento em até 6 (seis) meses após a assinatura do contrato. O prazo de execução para suporte técnico é de 12 (doze) meses contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo, **descrito no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.**

9.3. Prazo de vigência.

O prazo de vigência da contratação é a partir da assinatura do contrato até 12 (doze) meses contados a partir da data do Termo de Entrega Definitiva, podendo ser prorrogado por igual período, **descrito no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.**

9.4. Confirmação da prestação do serviço.

9.4.1. A confirmação do recebimento do serviço será realizado pela Equipe de Fiscalização do Contrato, com anuênciia da Coordenadoria de Soluções Coporativas (CSCOR/STI) nos seguintes termos:

- I. Recebimento Provisório: no ato da entrega, mediante conferência dos serviços entregues pela CONTRATADA, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, apêndice deste Termo de Referência;
- II. Recebimento Definitivo: no prazo de até 30 dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidae, prazo e demais condições fixadas neta Termo de Referência e seus apêndices, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

9.4.2. Não serão aceitos serviços prestados em desacordo com as especificações e condições indicadas neste Termo de Referência e seu apêndices, bem como na respectiva proposta do Contratado, especialmente quanto às especificações técnicas, marcas/fabricantes, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela autoridade superior, responsável pela ordenação de despesa da Instituição;

9.4.3. Constatadas irregularidades nos serviços fornecidos, a Contratada será notificada formalmente para corrigir às suas expensas as irregularidades indicadas ou substituir os equipamentos defeituosos ou desconformes, nos

prazos descritos neste Termo de Referência.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em parcelas conforme descrito no item 13.1 **descrito no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência**, por meio de ordem bancária, e dependerá do aceite final pela equipe técnica do TRE-AM, formalizado por meio do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, emitido após verificação da adequação do objeto entregue às especificações exigidas.

FASE	Descrição	Forma de Pagamento
Primeira Fase	Diagnóstico e Planejamento (item 4.9.1 do ETP)	30 % do serviço
Segunda Fase	Implementação do novo ambiente e migração dos conteúdos (item 4.9.2 do ETP)	40% do serviço
Terceira Fase	Treinamento / Transferência de conhecimento (item 4.9.3 do ETP)	10 % do serviço
Quarta Fase	Supporte e Sustentação (item 4.9.4 do ETP)	20% do serviço

10.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 10 (dez) dias, contados do aceite provisório/definitivo do objeto, compreendido nesse período o ateste da Nota Fiscal/Fatura - a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto adquirido - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas por este órgão.

10.3. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, CNPJ nº 05.959.999/0001-14.

10.4. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo TRE-AM, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o TRE- AM. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação

aplicável.

10.8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. SANÇÕES

11.1. A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos.

11.2. As regras para aplicação das penalidades estão dispostas no Quadro 1 – Eventos passíveis de aplicação de penalidades e respectivas medidas.

11.2.1. A sanção estabelecida na alínea “c” do subitem anterior poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente àquelas previstas nos itens 3, 5, 6 e 7 do Quadro 1.

11.2.2. A sanção estabelecida na alínea “d” do subitem anterior poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente àquela prevista no item 8 do Quadro 1.

11.3. Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-AM, desde que não sejam passíveis de prevenção, a CONTRATADA ficará isenta das aplicação de penalidades.

QUADRO 1 – Eventos passíveis de aplicação de penalidades e respectivas medidas

Item	Infração	Sanção Aplicável	Medida
1	Atraso, provocado pela CONTRATADA, no prazo de entrega dos serviços, por até 10 dias, conforme plano de trabalho e execução.	Advertência	Não se aplica.
2	Atraso, provocado pela CONTRATADA, no prazo de entrega dos serviços, por período superior a 10 dias, conforme plano de trabalho e execução.	Multa	5% sobre o valor da parcela inadimplida.

3	Atraso, provocado pela CONTRATADA, no prazo de resposta (início do atendimento) aos chamados que cause <u>grave dano</u> à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa	5% sobre o valor do serviço de suporte, por ocorrência, limitada ao percentual de 20%.
4	Indisponibilidade do serviço de suporte técnico ou do acesso às atualizações de software para a CONTRATANTE, contadas a partir da notificação da CONTRATANTE, quando da tentativa de uso do serviço.	Multa	10% sobre o valor do serviço de suporte, por ocorrência, até o limite de 20%.
5	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado por escrito, apresentadas as devidas comprovações.	Multa	30% sobre o valor global do contrato.
6	Deixar de assinar o Contrato no prazo de até 15 (quinze) dias após notificada pela CONTRATANTE.	Multa	30% sobre o valor global do contrato.
7	Inexecução total do objeto, caracterizada pelo não desenvolvimento, implantação, migração de conteúdo e treinamento da solução e a indisponibilidade dos serviços de suporte técnico, atualização de versão e consultoria não ocorrer no prazo indicado neste termo de referência.	Multa	30% sobre o valor global do contrato.
8	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Multa	30% sobre o valor global do contrato.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Com base nos valores registrados, conforme tabela abaixo, estima-se a contratação em R\$ **178.223,04** (cento e setenta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e quatro centavos).

Quadro 1 – Estimativa de custos

Descrição	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total Máximo Aceitável (R\$)
Contratação de plataforma do portal CMS Zope/Plone/Python 6 contemplando os serviços de desenvolvimento, implantação, migração de conteúdo e treinamento	1 unidade	Não se aplica	R\$ 142.578,44
Supporte Técnico	12 (doze) meses	R\$ 2.972,05	R\$ 35.664,60
			R\$ 178.223,04

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação deverá utilizar recursos provenientes do orçamento da UG CSCOR – 070175 – TIC APOIO .

14. APÊNDICES

14.1. São apêndices deste Termo de Referência:

- I. Estudo Técnico Preliminar;
- II. Mapa de Gerenciamento de Risco

Manaus, 10 de novembro de 2023.

Ivan Carneiro Vieira Junior
Secretário de Tecnologia da Informação – TRE/AM

Giesy Marinho Isper
CSCOR/ Coordenadora – Integrante Requisitante

Guilherme de Brito Carneiro
CSCOR/ Seção de Gestão de Sistemas – Integrante Técnico

Moacir Moraes Viana
CSCOR/ Seção de Desenvolvimento de Sistemas – Integrante Técnico